



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N° 149/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Alexandre Herculano n° 1895 - Jardim Veraneio, CEP: 79035-470, inscrita no CNPJ/MF n° 17.889.948/0001-42 e Inscrição Estadual n° 28.386.021-9, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n°. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n° 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro, e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Marciel José de Almeida**, brasileiro, portador do CPF/MF n° 027.916.801-28 e Cédula de Identidade RG n° 1.598.937 SSP/MS, residente e domiciliado na Cidade Campo Grande-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n°. 256/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n°. 148/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n° 14/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LUMINÁRIAS DE LED E RELE FOTOELETRÔNICO) CONSTANTE NO ITEM 002, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA N° 038/2021.**

1.2

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>



CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 - Para a entrega dos materiais será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certificado de avaliação da conformidade de acordo com os requisitos da Portaria nº 20 do INMETRO das luminárias ofertadas;**
- **Registro no INMETRO ativo das luminárias.**

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 170.362,00 (cento e setenta mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 1670-2022 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	38725	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 150w. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	COBREFLEX	UN	206,00	827,00	170.362,00
VALOR TOTAL R\$							170.362,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com feito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os itens sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será 180 (dias), contado da assinatura deste instrumento até o dia 28 / 10 / 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14 25.751 0401 2.067 3.3.90.30.99.00.00 (R 5888)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 02 / 05 / 2022.

FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de
Despesa Conforme Decreto nº 109/2021
Contratante

Marciel José de Almeida
CPF: 027.916.801-28
CAMPOTEL MAT. DE CONST. E EQUIP. LTDA
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula nº 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula nº 7719-4
Núcleo de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo descrever as especificações técnicas para aquisição de luminárias led para manutenção e melhoria da iluminação pública de Naviraí/MS.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

As luminárias led devem atender a Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO ou posterior vigente, serem certificadas e possuir o selo ENCE.

As luminárias devem possuir:

- a) Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão;
- b) Conjunto ótico fechado com refrator em vidro temperado;
- c) Proteção IP 66 para todo conjunto;
- d) Encaixe para braço de Ø 48 – 63 mm;
- e) Tensão de operação 127/220 V e frequência 60 Hz;
- f) Tecnologia de montagem:

Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Para as luminárias led 100w também é admitido o uso da Tecnologia chip on board (COB) para encapsulamento LED.

Para as luminárias de potência máxima de 150 w só será aceita a tecnologia SMD. Justifica-se o uso da tecnologia de montagem do tipo SMD, pois as avenidas já possuem esse tipo de luminária instalada, e como o objetivo da aquisição é a manutenção e não serão todas substituídas de uma vez o uso de tecnologia COB com SMD pode causar estranheza ao olho humano.

- g) Luminária equipada com base para relé padrão ANSI C136.41 com 7 contatos;

Para as luminárias de potência máxima 150 w a luminária deve possuir ainda a capa ligada (shorting gap), já que elas estão instaladas em circuito exclusivo de iluminação controlado através de comando.

- h) Driver integrado dimerizável por protocolo 0-10V ou DALI;
- i) Possuir dispositivo interno de protetor contra surtos de tensão (DPS) 10kV;
- j) Distribuição luminosa da lente tipo II, média, e totalmente limitada ou limitada ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79;
- k) Índice de reprodução de cores mínimo 70;
- l) Fator de potência mínimo 0,92;
- m) Temperatura de cor

Para as luminárias de potência máxima 150 w a temperatura de cor deve ser 5.000 K, pois é a temperatura de cor das luminárias atualmente instaladas nas avenidas.

Para as luminárias de potência máxima 100 w a temperatura de cor deve ser de 4.000 K, pois é a temperatura de cor utilizada nas últimas compras realizadas pelo município.

- n) Vida útil mínimo 50.000 horas;
- o) Garantia do produto mínimo 5 anos expedido diretamente pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Para as luminárias de substituição de potência máxima 150 w o formato da luminária deve ser retangular e ter pintura eletrostática na cor branca, para garantir o menor impacto visual com as luminárias atualmente instaladas.

3. LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA 150 W

Luminária LED com potência nominal máxima de 150 W e fluxo luminoso mínimo 19.000 lúmens; Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada, incluindo todos componentes e acessórios. Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão, formato RETANGULAR; Conjunto ótico fechado com refrator em vidro temperado; Encapsulamento dos LED's cerâmico; Sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries. Transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Proteção IP66 ou superior para todo conjunto; Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em alumínio; Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor BRANCA; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-08; Temperatura de Operação: no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador de 7 contatos sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, com capa ligada (shorting gap); Tensão Nominal de Alimentação: 127/220V (corrente alternada); Fator de potência: Mínimo de 0,92 (considerando THD); Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD): Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequência Nominal: 60Hz; Eficiência luminosa mínima: 130lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária; Distribuição luminosa da lente tipo II, média e totalmente limitada ou limitada; Driver: incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto (DPS): Mínimo 10 kA; Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70%; Temperatura de Cor Correlata (TCC): 5000 K,; Vida útil do Conjunto: Mínimo 50.000 horas; Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.

4. LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA 100 W

Luminária LED com potência nominal máxima de 100 W e fluxo luminoso mínimo de 14.000 lúmens; Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada, incluindo todos componentes e acessórios. Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão; Conjunto ótico fechado com refrator em vidro temperado; Encapsulamento dos LED's cerâmico; Sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries. Transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Proteção IP66 ou superior para todo conjunto; Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em alumínio; Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices) ou Tecnologia chip on board (COB) para encapsulamento LED. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-08; Temperatura de Operação: no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C; Tomada integrada de 7

Praça: Prefeito Euclides Antônio Fabris, 283 – CEP: 79950-000 – Fone: (067) 3461-3121 Naviraí – MS 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

posições para relé fotocontrolador de 7 contatos sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados; Tensão Nominal de Alimentação: 127/220 (corrente alternada); Fator de potência: Mínimo de 0,92 (considerando THD); Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD): Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequência Nominal: 60Hz; Eficiência luminosa mínima: 140lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária; Distribuição luminosa da lente tipo II, média e totalmente limitada ou limitada; Driver: incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto (DPS): Mínimo 10 kA; Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70%; Temperatura de Cor Correlata (TCC): 4000 K; Vida útil do Conjunto: Mínimo 50.000 horas; Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.

5. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA LICITAÇÃO

Na licitação deve ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos referentes as luminárias:

- Catálogo das luminárias com informações de potência, fluxo luminoso, temperatura de cor, grau de proteção, IRC e vida útil.

Vanessa Borin

Vanessa Borin
Eng. Eletricista CREA-PR 139918
Gerência de obras - matrícula 8658-4

Partes : Município de Naviraí – MS e **SOLANGE VIUDES SANCHES STEFFENON** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto Ginástica Rítmica, Carga Horária 16H/A + 08 Atividades, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso , lotada em todas as escolas da REME .

Vigência : De **16 de maio de 2022** e término **31 de julho de 2022**.

Data da Assinatura : 16 de maio de 2022.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **SOLANGE VIUDES SANCHES STEFFENON** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 368/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **SUZANA DA LUZ VERISSIMO** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva, Carga Horária 20H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso , lotada no CIEI Maria José da Silva Caçado .

Vigência : De **16 de maio de 2022** e término **31 de julho de 2022**.

Data da Assinatura : 16 de maio de 2022.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **SUZANA DA LUZ VERISSIMO** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 369/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **ADRIANA DUCIANA DE SOUZA ARRUDA** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva, Carga Horária 20H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso , lotada no CIEI Maria José da Silva Caçado .

Vigência : De **17 de maio de 2022** e término **31 de julho de 2022**.

Data da Assinatura : 17 de maio de 2022.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ADRIANA DUCIANA DE SOUZA ARRUDA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 370/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSANGELA PEREIRA DA SILVA** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Creche na Educação Infantil, Carga Horária 16H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Vaneila Nascimento Simões que se encontra gestante em Home Office , lotada na Creche Eva Moraes de Oliveira .

Vigência : De **18 de maio de 2022** e término **31 de julho de 2022**.

Data da Assinatura : 18 de maio de 2022.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ROSANGELA PEREIRA DA SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022

CONTRATO: 149/2022 – **PROCESSO:** 256/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 148/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 17.889.948/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LUMINÁRIAS DE LED E RELE FOTOELETRÔNICO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 038/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 28/10/2022

VALOR TOTAL: R\$ 170,362,00 (cento e setenta mil trezentos e sessenta e dois reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14 25.751 0401 2.067 3.3.90.30.99.00.00 (R 5888).

ASSINAM:

Fabiano Costa Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e **MARCIEL JOSÉ DE ALMEIDA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vanessa Borin e Odair Rodrigues dos Santos, fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

NAVIRAIPREV**PORTARIA 017/2022 – NAVIRAIPREV**

Concede Pensão por Morte do ex-servidor Marcos Antonio Volpato , em favor de seu s filhos menores **CARLOS EDUARDO MOURA VOLPATO** e **LEONARDO MOURA VOLPATO** , e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 18 de maio de 2022 .

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte em favor de **Carlos Eduardo Moura Volpato** e **Leonardo Moura Volpato** , filhos menores do ex-servidor da Câmara Municipal de Naviraí-MS, Marcos Antonio Volpato , Contador , Símbolo CON , Matrícula 6 , falecido em 05/04/2022 , conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Extrajudicial Tabelionato e Registro Civil Sandra Maria Barcelos, Comarca de Naviraí/MS, com efeito, **a partir do dia 06 de abril de 2022** , com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no Art. 34, inciso II, alínea "a", c/c Art. 45 , inciso I , da Lei Municipal nº. 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O provento deste benefício na presente data é de R\$ 3.647,27 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) , sendo 50% para cada dependente. Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS)..

Art. 2º . - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022 .

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RATIFICAÇÃO –INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2022**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso III** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 100/2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 012/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ELÉTRICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/ MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº.05/2022. "

Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.984.954/0001-74 **Item** : 001.

Valor Total: R\$5.846,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.1425.751 0401.2.067 – 3.3.90.30.99.00.00 (R5888)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de Maio 2022.

FABIANO COSTA

Gerente de Serviços Públicos e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 109/2021

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RETIFICAÇÃO – DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.018/2022.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº018/2022 - PROCESSO Nº. 084/2022** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3093, na página 208, no dia 17 de Maio de 2022.

ONDE SE LÊ: Valor total de R\$35.808,00(trinta e cinco mil oitocentos e oito reais).

LEIA-SE: Valor total de R\$35.970,00(trinta e cinco mil novecentos e setenta reais).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 18 de Maio de 2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores